

# DOCUMENTO DE POSIÇÃO: PRIORIDADES PARA A 13ª CONFERÊNCIA MINISTERIAL DA OMC (MC 13)



Confederação Nacional da Indústria  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



DOCUMENTO DE  
POSIÇÃO:  
PRIORIDADES  
PARA A 13ª  
CONFERÊNCIA  
MINISTERIAL DA  
OMC (MC 13)

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**

*Antonio Ricardo Alvarez Alban*  
Presidente

**Gabinete da Presidência**

*Danusa Costa Lima e Silva de Amorim*  
Chefe do Gabinete - Diretora

**Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia**

*Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti*  
Diretor

**Diretoria de Relações Institucionais**

*Roberto de Oliveira Muniz*  
Diretor

**Diretoria de Serviços Corporativos**

*Cid Carvalho Vianna*  
Diretor

**Diretoria Jurídica**

*Cassio Augusto Muniz Borges*  
Diretor

**Diretoria de Comunicação**

*Ana Maria Curado Matta*  
Diretora

**Diretoria de Inovação**

*Jefferson de Oliveira Gomes*  
Diretor

# DOCUMENTO DE POSIÇÃO: PRIORIDADES PARA A 13ª CONFERÊNCIA MINISTERIAL DA OMC (MC 13)



Confederação Nacional da Indústria  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

© 2024. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

**Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE**

#### FICHA CATALOGRÁFICA

---

C748m

Confederação Nacional da Indústria.

Documento de posição : prioridades para a 13ª Conferência Ministerial da OMC (MC13) / Confederação Nacional da Indústria; MPA Trade Law Marques & Pupo Advogados– Brasília : CNI, 2024.

37 p. : il.

1.Comércio Exterior. 2. Reforma da OMC. I. Título.

CDU: 339

---

CNI

Confederação Nacional da Indústria

**Sede**

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

**Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC**

Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

sac@cni.com.br

# SUMÁRIO

<b>RESUMO EXECUTIVO .....</b>	<b>9</b>
<b>1.REFORMA DA OMC .....</b>	<b>11</b>
<b>2.COMÉRCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....</b>	<b>15</b>
<b>3.SUBSÍDIOS INDUSTRIAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>4.BARREIRAS TÉCNICAS AO COMÉRCIO (TBT) .....</b>	<b>23</b>
<b>5.COMÉRCIO ELETRÔNICO .....</b>	<b>25</b>
<b>6.FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>27</b>
<b>7.OUTROS TEMAS .....</b>	<b>29</b>
7.1 Agricultura .....	29
7.2 Medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS).....	31
7.3 Subsídios à pesca.....	32
7.4 Comércio e desenvolvimento.....	33
7.5 Micro, pequenas e médias empresas .....	34
7.6 Comércio e gênero.....	35
7.7 Mandato da MC12 sobre o acordo TRIPS .....	36
<b>8.CONCLUSÃO .....</b>	<b>37</b>



# RESUMO EXECUTIVO

Desde a última Conferência Multilateral da Organização Mundial do Comércio (OMC), realizada em Genebra em junho de 2022 (MC12), houve mudanças no cenário internacional e geopolítico.

A CNI lista as prioridades que devem nortear a próxima Conferência Ministerial da OMC, que ocorrerá em fevereiro de 2024, nos Emirados Árabes Unidos. As prioridades da indústria para a MC13 refletem as mudanças ocorridas no período, as necessidades mais urgentes e os avanços de mandatos desde a MC12<sup>1</sup>.

A indústria brasileira está convencida dos inúmeros benefícios econômicos derivados de um sistema de comércio multilateral fundamentado em regras claras e transparentes. Nesse contexto, a prioridade estratégica do setor empresarial brasileiro na política comercial do país é o fortalecimento contínuo da OMC e o aprimoramento efetivo de seu funcionamento. Essa abordagem reflete o compromisso em promover um ambiente comercial global mais equitativo e propício ao desenvolvimento sustentável.

Em primeiro lugar, destaca-se a necessidade de **reforma da OMC**. Propõe-se manter o princípio do *single undertaking* para os temas de acesso a mercados nas áreas em que for possível consenso entre os Membros e engajar em negociações de acordos plurilaterais em áreas em que a negociação multilateral não alcance consenso. Além disso, é necessário fortalecer o papel do secretariado da OMC no apoio às negociações, criar um conselho consultivo composto por representantes do setor privado, restaurar o sistema de solução de controvérsias da OMC e retomar o Órgão de Apelação concluindo o processo de seleção dos seus novos membros.

Em segundo lugar, cabe priorizar a agenda de **comércio e sustentabilidade ambiental** que está cada vez mais presente em diversos órgãos da entidade e sob diferentes formatos, e que está intrinsecamente relacionada com subsídios industriais, medidas unilaterais de comércio e discussões de TBT.

Nesse contexto, o Comitê de Comércio e Meio Ambiente deve ser fortalecido, com maior cooperação entre o Comitê de Comércio e Meio Ambiente com o Comitê de Comércio e Desenvolvimento. As Discussões Estruturadas de Comércio e Desenvolvimento Ambiental (TESSD, na sigla em inglês) não dispõem de mandato negociador e devem

---

<sup>1</sup> As sugestões da indústria brasileira para a MC12 estão [aqui](#).

manter o seu caráter de trocas de informações e melhores práticas. Destaca-se a interação entre comércio e desenvolvimento sustentável como uma oportunidade para defender princípios basilares do direito ambiental, como responsabilidades comuns, porém diferenciadas, quando se trata de medidas de cunho comercial. A indústria brasileira incentiva a abertura de mercados para produtos sustentáveis e de países que adotem práticas sustentáveis. Além disso, propõe-se uma reforma do Acordo de Subsídios e Medidas Compensatórias (ASMC) da OMC, assegurando aos países em desenvolvimento a possibilidade de apoiar a descarbonização de suas indústrias, em linha com o art. 27 do ASMC. Deve-se buscar também o aumento da transparência dos subsídios industriais, incluindo aqueles com o propósito de descarbonizar a produção industrial. Por fim, deve-se concentrar as discussões, interlocução e promoção de harmonização de exigências técnicas relativas a emissões de gases de efeito estufa (GEE) ou pegada de carbono de produtos no Comitê TBT.

As principais entregas aguardadas para a MC13 tratam de **comércio eletrônico e facilitação de investimentos**. No âmbito do Comércio Eletrônico, almeja-se a conclusão do acordo sobre comércio eletrônico e a renovação permanente da moratória de direitos aduaneiros sobre transmissões eletrônicas, essencial para garantir uma base sólida para o comércio digital, proibindo-os permanentemente. Na esfera da Facilitação de Investimentos, a aprovação do Acordo de Facilitação de Investimentos (AFI) e sua incorporação na estrutura da OMC são metas essenciais. Isso não apenas impulsionará a facilitação dos investimentos, mas também garantirá o suporte necessário aos países em desenvolvimento, promovendo um ambiente propício para o crescimento econômico sustentável.

Espera-se que a MC13 desempenhe papel crucial na promoção de avanços concretos em relação à reforma e modernização do sistema multilateral de comércio. Esses avanços almejados tanto na esfera **institucional** quanto **negociadora** visam estabelecer um sistema de comércio multilateral que seja caracterizado por princípios fundamentais, tais como abertura, transparência, equidade, previsibilidade e não discriminação. Um dos objetivos centrais é assegurar Tratamento Especial e Diferenciado (TED) para os países em desenvolvimento, reconhecendo as suas necessidades distintas e contribuindo assim para a promoção de uma ordem comercial global mais inclusiva e equitativa. A MC13 é aguardada como um marco significativo, em que se espera que os participantes consolidem compromissos para fortalecer a arquitetura do comércio internacional.

# 1 REFORMA DA OMC

## MÉTODO DE NEGOCIAÇÕES

### *Contexto*

As negociações da OMC devem obedecer ao princípio do *single undertaking*, que estabelece que os todos os Membros da OMC precisam concordar com todas as disposições de um acordo comercial sendo negociado, sem a opção de escolher partes específicas. Esse princípio foi incorporado para garantir que todas as partes envolvidas em negociações comerciais multilaterais fiquem comprometidas com os mesmos termos e condições, evitando a fragmentação dos acordos e garantindo a reciprocidade nas concessões comerciais. Na prática, entretanto, essa abordagem negociadora tem apresentado limitações na medida em que surgem divergências significativas entre os países em relação a alguns temas, e disso decorre que as negociações comerciais se tornam mais complexas e técnicas.

### *Recomendações da CNI*

- Manter o princípio do *single undertaking* para os temas de acesso a mercados nas áreas em que for possível consenso entre os Membros.
- Engajar em negociações de acordos plurilaterais em áreas em que a negociação multilateral não alcance consenso.
- Fortalecer o papel do Secretariado da OMC no apoio às negociações.
- Criar conselho consultivo composto por representantes do setor privado.

## REFORMA DO SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

### *Contexto*

Historicamente, o Brasil é um grande usuário do sistema de solução de controvérsias, com número de casos como demandante muito superior aos casos em que o país foi demandado na OMC (35 casos como demandante e 17 como demandado).

**TABELA 1 – CASOS EM ANDAMENTO EM QUE O BRASIL FIGURA COMO PAÍS DEMANDANTE**

<b>Disputa</b>	<b>Setor Envolvido</b>	<b>País Alvo</b>	<b>Status</b>
<a href="#">DS506</a>	Bovino	Indonésia	Consultas
<a href="#">DS507</a>	Açúcar	Tailândia	Consultas
<a href="#">DS514</a>	Produtos de Aço	Estados Unidos	Consultas
<a href="#">DS568</a>	Açúcar	China	Consultas
<a href="#">DS579</a>	Açúcar	Índia	Após relatório do Painel em dez./21, a Índia apelou no vazio <sup>2</sup>
<a href="#">DS607</a>	Aves	União Europeia	Consultas

Fonte: elaboração própria.

Ao final da MC12, os Membros comprometeram-se em conduzir discussões com vistas a um sistema de solução de controvérsias inteiramente funcional e acessível para todos os Membros até dezembro de 2024.

É fundamental que haja uma solução concreta na MC13 para reformar e restaurar o sistema de solução de controvérsias da OMC e torná-lo completo, vinculante e acessível a todos os Membros até o final de 2024. Trata-se de peça-chave para a previsibilidade e segurança do sistema de comércio internacional. A ausência de um Órgão de Apelação, ou seja, a inexistência de um duplo grau de jurisdição, limita a resolução de conflitos e a efetividade do sistema de solução de controvérsias frente a todos os Membros da organização.

### *Recomendações da CNI*

- Formalizar as negociações que estão ocorrendo sob a liderança dos EUA sobre a reforma do sistema de solução de controvérsias.
- Restaurar o sistema de solução de controvérsias da OMC.
- Retomar o Órgão de Apelação e concluir o processo de seleção dos seus novos membros.

<sup>2</sup> Apelar no vazio significa recorrer de uma decisão do Painel a um Órgão de Apelação inoperante desde dezembro de 2019. Desse modo, a decisão fica sem efeitos práticos e sem prazo para resolução.

## TRABALHO REGULAR DA OMC

### *Contexto*

O Conselho para o Comércio de Bens da OMC vem se dedicando à agenda de melhoria do funcionamento do Conselho para o Comércio de Bens e de seus órgãos subsidiários, que busca discutir melhorias para o trabalho do conselho e dos demais órgãos da OMC. A pedido do Conselho, os presidentes dos órgãos subsidiários tiveram que preparar relatórios ao Conselho refletindo as melhorias no funcionamento dos seus respectivos órgãos desde a conclusão da MC12.

Os temas em discussão tratam de planejamento de organização das reuniões, procedimentos de trabalho e uso de ferramentas digitais. Diversas sugestões foram apresentadas pelos Membros, como a proposta brasileira em conjunto com outros países [JOB/CTG/21/Rev.3](#) (junho de 2023), que propõe um plano de trabalho conjunto sugerindo alguns elementos e práticas que poderiam ser aplicados horizontalmente sem afetar o funcionamento e as particularidades de cada órgão subsidiário. Alguns relatórios de órgãos da OMC também apresentam sugestões de melhoria, como no caso do Comitê de Agricultura<sup>3</sup>.

### *Recomendações da CNI*

- Ampliar discussões e implementação de sugestões para melhor funcionamento do Conselho para o Comércio de Bens e demais órgãos da OMC.

## AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO TRABALHO DA OMC

### *Contexto*

Existe um excesso de documentos da OMC tratados como restritos e não disponibilizados ao público, mesmo envolvendo temas do cotidiano da entidade. No caso do Comitê de Comércio e Meio Ambiente, por exemplo, boa parte de documentos relacionados a agendas de reuniões e comunicações de sessões temáticas permanece restrito. A importância do comprometimento com a transparência não apenas de documentos, mas também das notificações relacionadas a acordos da OMC foi reiterada pelo Brasil e outros países ([JOB/GC/204/Rev.12](#)) em novembro de 2022. Em novembro de 2023, o

---

<sup>3</sup> WORLD TRADE ORGANIZATION. **Report on improvements in the functioning of the committee on agriculture**. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/G/L/1509.pdf&Open=True>. Acesso em novembro 2023.

Brasil enfatizou a necessidade de aumentar a facilidade de acesso aos documentos oficiais da OMC, especialmente aqueles relativos às agendas, para melhorar a compreensão da organização e facilitar o acesso de uma gama mais ampla de entidades governamentais e não governamentais (documento [WT/GC/W/897/Rev.1](#)).

#### *Recomendações da CNI*

- Ampliar a transparência de comitês, grupos de trabalho e documentos da OMC.

# 2 COMÉRCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

## *Contexto*

A interface entre comércio, desenvolvimento sustentável e sustentabilidade ambiental tem sido uma constante nos trabalhos da OMC nos mais diversos órgãos. E a interseccionalidade desses temas tende a aumentar ainda mais na medida em que se proliferam barreiras comerciais sob o pretexto de proteção ao meio ambiente ou de mitigação das mudanças climáticas.

Deve-se pontuar a diferença, de um lado, do Comitê de Comércio e Meio Ambiente como um fórum permanente de diálogo entre os Membros sobre a relação entre comércio e meio ambiente e, do outro, iniciativas, como as Discussões Estruturadas de Comércio e Desenvolvimento Ambiental (em inglês, *Trade and Environmental Sustainability Structured Discussions – TESSD*). Esta última é uma plataforma relevante para troca e discussão sobre experiências em iniciativas ambientais com impacto no comércio, assim como avaliar a compatibilidade dessas medidas com as regras multilaterais de comércio.

Frente aos desafios adicionais enfrentados pelos países em desenvolvimento, é fundamental a necessidade de **maior cooperação das discussões do Comitê de Comércio e Meio Ambiente com o Comitê de Comércio e Desenvolvimento**. Cabe destacar que o próprio programa de trabalho do Comitê de Comércio e Meio Ambiente tem como objetivo avaliar o efeito de medidas ambientais sobre acesso a mercado, especialmente com relação a países em desenvolvimento, e as situações nas quais a eliminação ou redução de restrições comerciais seriam benéficas ao comércio, meio ambiente e desenvolvimento. Nesse sentido, a CNI defende propostas como a que propõe discussões multilaterais dedicadas sobre os aspectos comerciais e implicações de determinadas medidas ambientais, tendo como base o CBAM da União Europeia (UE) como exemplo. Na reunião do Comitê de Comércio e Meio Ambiente de junho de 2023, o Brasil elogiou as propostas da Colômbia (RD/CTE/221), que destaca a necessidade de identificar princípios que sirvam de base à adoção de medidas climáticas relacionadas com o comércio; da

China, que propõe um processo estruturado que permita um debate mais substancial sobre essas medidas; e da Índia (JOB/TE/78), que identifica os riscos impostos por medidas protecionistas unilaterais, bem como as contribuições que o trabalho do Comitê de Comércio e Meio Ambiente poderia dar como resposta a interesses específicos dos países em desenvolvimento. Outras iniciativas – como a do Reino Unido, com sugestões para revigorar o Comitê de Comércio e Meio Ambiente (documento [WT/CTE/W/252](#)) e maior participação e engajamento de países em desenvolvimento conforme exposto pelas propostas do Paraguai (documentos [WT/CTE/W/256](#) e [WT/CTE/W/257](#)) – são relevantes para a melhoria dos trabalhos no Comitê.

## DISCUSSÕES ESTRUTURADAS DE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – TESSD

O TESSD tem se mostrado como importante fórum para debate de medidas de meio ambiente relacionadas ao comércio. Por exemplo, tem-se discutido a possibilidade de o TESSD fortalecer o papel do Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio com relação a padrões e do Comitê de Comércio e Meio Ambiente no que se refere à transparência.

Deve-se destacar, diante da complexidade dos temas e da diversidade entre seus Membros, que **o TESSD não dispõe de mandato negociador sobre o tema e que as discussões ocorridas no âmbito do TESSD devem ser tratadas como trocas de experiências fundamentais para maturação dos temas no sistema multilateral de comércio.**

As discussões do TESSD estiveram concentradas em torno de 4 (quatro) áreas temáticas, cada uma com um Grupo Informal de Trabalho: medidas de clima relacionadas ao comércio; bens e serviços ambientais; economia circular; subsídios<sup>4</sup>.

## GRUPO DE TRABALHO DE MEDIDAS DE CLIMA RELACIONADAS AO COMÉRCIO

Com relação ao Grupo de Trabalho de Medidas de Clima Relacionadas ao Comércio, os Membros adotaram uma abordagem setorial nas discussões sobre as diferentes formas de padrões e medidas de medição de carbono destinadas a reduzir as emissões de carbono.

Os membros também compartilharam experiências sobre as considerações comerciais envolvidas no desenvolvimento e na concepção de políticas.

<sup>4</sup> O resumo das reuniões dos grupos informais do TESSD realizadas em setembro de 2023 constam do documento [INF/TE/SSD/R/19](#).

A CNI enxerga a interação entre comércio e desenvolvimento sustentável como uma oportunidade para defender princípios basilares do direito ambiental como responsabilidades comuns, porém diferenciadas, quando se trata de medidas de cunho comercial.

Nesse sentido, a CNI defende o incentivo e a abertura de mercados para produtos sustentáveis e países que adotem práticas sustentáveis – não à imposição de restrições comerciais. Medidas unilaterais e discriminatórias de comércio, incompatíveis com as regras multilaterais, têm gerado extrema preocupação, destacando aquelas já adotadas pela União Europeia, como o (CBAM) e o *European Union Deforestation Regulation (EUDR)*, que podem aumentar o risco de multiplicação desenfreada de padrões e regulamentos com impacto no comércio (efeito Bruxelas).

## GRUPO DE TRABALHO DE BENS E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Por sua vez, no Grupo de Trabalho de Bens e Serviços Ambientais, os Membros prosseguiram discussões setoriais específicas no âmbito do objetivo de adaptação e mitigação das mudanças climáticas. As discussões atuais sobre energias renováveis têm se concentrado na identificação de bens e serviços ambientais relevantes, barreiras à sua disseminação, desafios enfrentados pelos países em desenvolvimento, bem como oportunidades e abordagens para promover o comércio desses bens e serviços.

Os Membros concordam que discussões sobre bens e serviços ambientais deveriam ter um escopo mais amplo e demonstram interesse em considerar todo o ciclo de vida para determinar bens ambientais, com países apontando algumas medidas não tarifárias e questões similares que consideram prejudiciais ao comércio de bens e serviços ambientais, incluindo dificuldades em identificar bens ambientais no Sistema Harmonizado.

Esse grupo tem tratado também de questões relacionadas à habilidade de países em desenvolvimento de engajarem e maximizarem benefícios do comércio de bens e serviços ambientais. As questões mencionadas incluem: benefícios da cooperação Sul-Sul; falta de capacidade técnica e regulatória; necessidade de construir infraestrutura institucional e políticas de energia limpa, promoção de cadeias sustentáveis com padrões sustentáveis; necessidade de promover acesso justo e igualitário ao comércio e investimento em tecnologia; necessidade de transferir tecnologia, competências, e assistência técnica.

A respeito de bens ambientais, a CNI indica sua preocupação sobre competitividade envolvendo subsídios estrangeiros e possível desvio de comércio com a perda de

terceiros mercados. A CNI ainda apoia que a definição de serviços ambientais seja ampla o suficiente para contemplar todas as atividades que reflitam as potencialidades brasileiras, tais como captura e remoção de carbono, regeneração florestal, etc.

## GRUPO DE TRABALHO DE ECONOMIA CIRCULAR

Em relação à economia circular, a CNI reitera que está sendo desenvolvido um consenso internacional sobre o assunto, por meio de normas reconhecidas internacionalmente sobre terminologia, estratégias e indicadores de circularidade. A Confederação tem participado ativamente dessas discussões, que ocorrem no âmbito da *International Organization for Standardization (ISO)*. O conceito de economia circular defendido nesse ambiente e pela CNI é aquele capaz de manter o fluxo circular dos recursos, por meio da recuperação, retenção e adição de seus valores, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, o que é circular não é o recurso em si, mas a sua valorização e permanência no ciclo produtivo, que é alcançado, por meio de diversas estratégias. O exercício de mapeamento de aspectos de comércio e política comercial envolvidos no ciclo de vida de produtos consta do documento [INF/TE/SSD/W/27/Rev.1](#) (novembro de 2023).

A distinção entre produtos circulares não pode ser abordada de maneira simplista, trazendo risco de *greenwashing* e de favorecer ou desfavorecer produtos sem a garantia de sua real contribuição para uma cadeia de valor ou uma estratégia de circularidade. Além disso, a exportação de produtos brasileiros, especialmente para o mercado europeu, que possui legislação consolidada sobre o tema, poderá ser significativamente impactada. Portanto, a classificação de bens da economia circular em códigos específicos não se mostra como uma solução adequada.

## GRUPO DE TRABALHO DE SUBSÍDIOS

O Grupo de Trabalho de Subsídios tem sido um fórum para troca de experiências sobre formulação de subsídios e ideias de como melhorar a transparência e disponibilidade de dados. Os Membros iniciaram essas discussões com foco em subsídios agrícolas e subsídios relacionados à transição para uma economia de baixo carbono. O resultado das discussões consta do documento [INF/TE/SSD/W/29/Rev.1](#) (novembro de 2023). O objetivo da compilação é fazer um balanço das discussões passadas sem ser exaustivo

de todos os tipos de subsídios que possam ser discutidos em futuras reuniões do Grupo de Trabalho, com o propósito de constante atualização.

## FERRAMENTA DE COMÉRCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Cabe destaque à proposta apresentada pelos coorganizadores do TESSD para uma Ferramenta de Comércio e Sustentabilidade Ambiental, conforme detalhado no documento [INF/TE/SSD/W/28](#). Segundo os coorganizadores, nos últimos dois anos, a troca de experiências e os debates nos quatro grupos de trabalho geraram uma riqueza de informações, e o trabalho tornou-se mais centrado a nível setorial e progrediu no sentido de resultados concretos. Consequentemente, existe uma necessidade e uma oportunidade para o TESSD capitalizar esse trabalho e criar uma ferramenta que promova a transparência, a disseminação de conhecimento e o entendimento aprimorado, bem como a colaboração na interseção do comércio e da sustentabilidade ambiental, entre os Membros e apoiada pelas contribuições das partes interessadas.

A ferramenta proposta pretende dotar os membros da OMC de um instrumento vivo de transparência e cooperação que reflita os progressos realizados pelos Membros nas suas políticas comerciais e ambientais e nas suas boas práticas para alcançar os objetivos climáticos. Promoverá igualmente a transparência sobre as contribuições dos *stakeholders*. A ferramenta permitirá que os formuladores de políticas compreendam melhor a posição dos Membros nas quatro áreas temáticas e utilizem a plataforma para decisões de política comercial e de investimento mais bem informadas, bem como para determinar áreas potenciais para parcerias e cooperação. A ferramenta será concebida como um instrumento vivo que incentiva a evolução dos tópicos atuais em discussão e, organicamente, inclui novas funcionalidades ou áreas de interesse dos Membros.

## DEFESA COMERCIAL E SUSTENTABILIDADE

Embora pouco explorada, faz-se necessário discutir, com maior profundidade, a interface entre defesa comercial e sustentabilidade, que já está se tornando uma realidade em investigações de defesa comercial, decisões de autoridades investigadoras, propostas de mudança de legislação de defesa comercial para refletir aspectos de sustentabilidade e, inclusive, pressão para redefinição de regras multilaterais no tema.

As questões de defesa comercial em que essas discussões, práticas internacionais e propostas têm sido mais frequentes são: definição de produto similar, indústria nascente, situação particular de mercado, valor normal, margem de subcotação e subsídios verdes.

Como exemplo, a União Europeia tem considerado o custo da precificação do carbono no âmbito de investigações de *dumping*. Nos EUA, consulta pública do Departamento de Comércio em 2023 propôs que a sustentabilidade socioambiental fosse levada em consideração nas determinações de *dumping* e de subsídios. Os EUA também aplicaram medidas compensatórias contra terceiros países em razão de alocações gratuitas de licenças de emissões para setores específicos. No Reino Unido, a nova autoridade investigadora (TRA) tem trazido discussões importantes acerca da defesa comercial e sustentabilidade ambiental. Mesmo no Brasil, a consulta pública sobre interesse público e defesa comercial menciona sustentabilidade.

No entanto, há preocupações de que essas medidas e tendências possam desviar os instrumentos de defesa comercial de seus propósitos originais, tornando-os menos objetivos e mais sujeitos a abusos. É crucial que a OMC, por meio dos seus Comitês de Práticas *Antidumping*, Subsídios e Medidas Compensatórias e Salvaguardas – possivelmente em cooperação com o Comitê de Comércio e Meio Ambiente –, monitore essas tendências a fim de contribuir com a troca de informações e experiências sobre essa interseccionalidade, fundamental para a maturação do tema no sistema multilateral de comércio.

### *Recomendações da CNI*

- Fortalecer o Comitê de Comércio e Meio Ambiente.
- Aumentar a cooperação entre o Comitê de Comércio e Meio Ambiente com o Comitê de Comércio e Desenvolvimento.
- Manter o caráter de troca de informações e melhores práticas do TESSD, que não dispõe de mandato negociador.
- Aumentar o número de Membros da OMC participando do TESSD.
- Incentivar a abertura de mercados para produtos sustentáveis e de países que adotem práticas sustentáveis.
- Apoiar a criação da Ferramenta de Comércio e Sustentabilidade Ambiental no âmbito do TESSD.
- Assegurar que a definição de bens e serviços ambientais contemple todas as atividades que reflitam as potencialidades brasileiras.
- Aumentar a troca de informações e experiências sobre a interface entre defesa comercial e sustentabilidade.

# 3 SUBSÍDIOS INDUSTRIAIS

## *Contexto*

Os subsídios têm papel fundamental na transição energética e no apoio à redução e mitigação climática.

Deve-se, porém, evitar os subsídios que distorcem artificialmente o mercado quando utilizados indiscriminadamente e de forma pouco transparente, impactando o comércio em detrimento de Membros que não dispõem de capital e espaço fiscal para apoiar as suas indústrias. Cite-se, por exemplo, o *Inflation Reduction Act* dos Estados Unidos, que compreende uma vasta gama de políticas de apoio a investimento em produção doméstica de energia limpa. Programas de tamanha dimensão terão impactos não apenas no comércio internacional e redirecionamento de investimentos internacionais, com grandes economias intensificando as suas políticas de apoio doméstico em favor da descarbonização.

Além dos desafios supracitados, as práticas de empresas estatais representam outro elemento desafiador no contexto das distorções presentes na economia global. Embora essas empresas desempenhem papel substancial em várias economias, elas tornam-se uma preocupação quando ampliam indiscriminadamente a sua participação no comércio internacional, especialmente quando beneficiadas por políticas de subsídios. Essa situação tem impactado negativamente a indústria brasileira devido à prática de concorrência desleal.

Para a indústria, o ASMC não tem sido suficiente para lidar com novos subsídios distorcivos, inclusive relacionados às empresas estatais e em financiamentos a taxas abaixo dos valores de mercado.

Embora possa haver uma sobreposição entre as discussões entre subsídios industriais e “subsídios verdes”, é fato que essas discussões, inclusive questionamentos com relação ao impacto no comércio e possível incompatibilidade com as regras da OMC, devem ocorrer nos Comitês existentes da entidade, em especial no Comitê de Comércio e Meio Ambiente.

Nesse sentido, em razão das assimetrias entre os países, deve-se garantir aos países em desenvolvimento a possibilidade de apoiar a descarbonização de suas indústrias, em linha com o art. 27 do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (ASMC), que reconhece que subsídios podem desempenhar papel importante em programas de desenvolvimento econômico de países em desenvolvimento. Deve-se considerar a revisão das regras do Acordo para permitir uma industrialização sustentável dos países em desenvolvimento.

### *Recomendações da CNI*

- Reformar o Acordo de Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC assegurando aos países em desenvolvimento a possibilidade de apoiar a descarbonização de suas indústrias, em linha com o art. 27 do ASMC.
- Aumentar a transparência dos subsídios industriais, incluindo aqueles com o propósito de descarbonizar a produção industrial.

# 4 BARREIRAS TÉCNICAS AO COMÉRCIO (TBT)

## *Contexto*

O Comitê TBT deve exercer papel essencial em discussões, interlocução e promoção de harmonização das exigências impostas pelos diferentes países com relação ao tema, uma vez que o Acordo TBT obriga os Membros a basearem seus regulamentos técnicos em normas internacionais relevantes, quando disponíveis. Regulamentos com base em normas internacionais são considerados pelo Acordo TBT como presumidamente não mais restritivos ao comércio do que o necessário.

Nesse sentido, o Comitê de Barreiras Técnicas (TBT) deve contribuir para que medidas unilaterais com exigências técnicas impostas pelos Membros da OMC aos produtos importados e que sejam relativas às emissões de GEE ou pegada de carbono de produtos importados não tenham caráter discriminatório nem criem barreiras desnecessárias ao comércio.

Um exemplo nesse sentido foi a iniciativa do Comitê TBT e outros organismos internacionais na busca de entendimentos de padrões de descarbonização para o setor de ferro e aço – *“Steel Standards Principles: Common emissions measurement methodologies to accelerate the transition to near zero”* (novembro 2023). Segundo o relatório, o documento de princípios foi desenvolvido por um grupo de parceiros, incluindo a Agência Internacional de Energia, a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (*United Nations Industrial Development Organization* – Unido, na sigla em inglês) e a Associação Mundial do Aço, com o apoio do Secretariado da OMC.

Os princípios sinalizam um compromisso com a colaboração e coordenação em todo o cenário internacional de organismos e iniciativas de normas, para trabalhar em direção a metodologias coerentes e interoperáveis para medir e verificar as emissões de GEE em produtos siderúrgicos e na produção, em busca de acelerar a descarbonização da indústria siderúrgica. Tais organismos reconhecem o fato de que haverá uma necessidade contínua de diversidade regional e nacional, mas que a interoperabilidade deve ser alcançada quando se trata de como se conta/calcula o carbono nesses setores.

Além disso, uma questão persistente no Comitê TBT é a subnotificação e consequente falta de transparência na identificação de novos regulamentos técnicos. Enquanto alguns países mantêm um trabalho de notificação completo e tempestivo dessas medidas, vários outros países não cumprem com essas obrigações, tanto países com recursos mais limitados para isso, quanto aqueles que tem recursos. Esta disparidade destaca a necessidade premente de aprimorar o processo de notificação e incentivar todos os Membros a cumprir suas obrigações nesse sentido.

### *Recomendações da CNI*

- Concentrar discussões, interlocução e promoção de harmonização de exigências técnicas relativas a emissões de GEE ou pegada de carbono de produtos no Comitê TBT.
- Aperfeiçoar os mecanismos de notificação e transparência no Comitê TBT.

# 5 COMÉRCIO ELETRÔNICO

## *Contexto*

O comércio eletrônico é uma realidade inescapável. Ele está presente no comércio de serviços e de bens, permitindo transações *on-line* e facilitando transações físicas. A movimentação e o uso de dados pelos países tornaram-se também um tema cotidiano e importante para governos, setores empresariais e pessoas. Dessa forma, disciplinar a economia digital é crucial para aumentar a segurança jurídica às empresas e para garantir um ambiente seguro aos consumidores.

Na MC11, em dezembro de 2017, diversos países divulgaram uma declaração conjunta no intuito de iniciar discussões exploratórias com vistas à futura negociação na OMC a respeito de questões de comércio envolvendo o comércio eletrônico. Em janeiro de 2019, diversos países – incluindo o Brasil – confirmaram a intenção de iniciar essas negociações na OMC.

A Decisão Ministerial da MC12 sobre o Programa de Trabalho sobre Comércio Eletrônico (documento [WT/MIN\(22\)/32](#)) insta a retomada dos trabalhos do Programa de Trabalho sobre Comércio Eletrônico com especial atenção à dimensão do desenvolvimento e determina a intensificação das discussões sobre a moratória da cobrança de direitos aduaneiros sobre transmissões eletrônicas, inclusive no que tange a seu escopo, definição e impacto. Diversas discussões dedicadas a temas específicos de comércio eletrônico foram realizadas no âmbito do Conselho Geral da OMC, que também mantém o [Portal](#) voltado ao Programa de Trabalho sobre Comércio Eletrônico.

O Brasil tem ativamente participado das discussões dedicadas sobre temas específicos envolvendo o comércio internacional, bem como das negociações a respeito da Declaração Conjunta sobre a Iniciativa em Comércio Eletrônico (*Joint Statement Initiative on E-commerce – JSI*).

Vale destacar o comunicado apresentado por diversos países, incluindo o Brasil ([WT/GC/W/831/Rev.8](#)), que indicou a posição desses países quanto à revisão da decisão ministerial. Eles afirmaram que concordam em continuar o trabalho no âmbito do Programa de Trabalho sobre Comércio Eletrônico, com base no mandato existente, conforme estabelecido na WT/L/274. Também indicaram que revigorarão esse trabalho por meio de intensificadas discussões com base em propostas apresentadas pelos

Membros, inclusive com relação a questões relacionadas ao desenvolvimento. Instruirão o Conselho Geral a realizar revisões periódicas em sua sessão de julho [e dezembro] de 2022 [e julho de 2023] com base nos relatórios que possam ser apresentados pelos órgãos relevantes da OMC. Ainda, concordam em manter a prática atual de não impor tarifas alfandegárias sobre transmissões eletrônicas até a MC13.

### *Recomendações da CNI*

- Concluir o acordo sobre comércio eletrônico.
- Renovar, em caráter definitivo, a moratória de direitos aduaneiros sobre transmissões eletrônicas, tornando-os permanentemente proibidos.
- Eliminar barreiras relacionadas à digitalização do comércio, garantindo que os arcabouços regulatórios sejam inclusivos, transparentes e eficientes.

# 6 FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS

## *Contexto*

No contexto da OMC, a facilitação de investimentos significa o estabelecimento de um clima de negócios mais transparente, eficiente e favorável ao investimento, tornando mais fácil para os investidores nacionais e estrangeiros investirem, conduzirem seus negócios do dia a dia e expandirem seus investimentos existentes.

Os investimentos, tanto de empresas brasileiras no exterior quanto de estrangeiras no Brasil, são parte fundamental na promoção do comércio internacional brasileiro. A facilitação de investimentos significa o estabelecimento de um clima de negócios mais transparente, eficiente e favorável ao investimento.

O Acordo de Facilitação de Investimentos (AFI) em negociação no âmbito da OMC pode representar ganhos em termos de redução de custos de investimento, atração de investimento direto estrangeiro e facilitar os investimentos de empresas brasileiras em outros países.

Em julho de 2023, o grupo “Facilitação de Investimentos para o Desenvolvimento (IFD)” anunciou a conclusão das negociações sobre o texto do **Acordo sobre Facilitação de Investimentos para o Desenvolvimento** (Acordo IFD), na sigla em inglês, que busca criar um ambiente transparente, eficiente e previsível para facilitar não apenas mais investimentos, mas também investimentos mais sustentáveis e apoiar os esforços de reformas nacionais, bilaterais e regionais dos participantes do IFD ([INF/IFD/W/51](#)). Essas negociações nasceram da Declaração Ministerial Conjunta de diversos países na MC11 (Buenos Aires), que instou os Membros a criar Discussões Estruturadas com o objetivo de desenvolver um acordo multilateral sobre facilitação de investimento.

## *Recomendações CNI*

- Aprovar o Acordo de Facilitação de Investimentos (AFI) e incorporá-lo na estrutura da OMC, com o apoio necessário aos países em desenvolvimento.



# 7 OUTROS TEMAS

## 7.1 AGRICULTURA

A liberalização comercial na agricultura avançou muito pouco desde a constituição da OMC. As discussões sobre agricultura concentram-se nos desafios atuais enfrentados pela segurança alimentar e pela continuação das entregas da MC12. Ao mesmo tempo, afloram medidas de restrição ao comércio inconsistentes a regras da OMC, incluindo medidas unilaterais que afetam o comércio agrícola.

O Pacote de Genebra da MC12 trouxe diversos compromissos na área da agricultura, fazendo-se importante avançar em alguns deles na MC13. Em especial, espera-se avanço no Programa de Trabalho dedicado às necessidades dos países de menor desenvolvimento relativo a países em desenvolvimento importadores líquidos de alimentos, criado logo após o final da MC12 em razão da Declaração Ministerial sobre Resposta Emergencial à Insegurança Alimentar. É necessário que o Programa de Trabalho seja concluído e as suas recomendações aprovadas. Trata-se da primeira declaração multilateral na história da OMC a tratar da segurança alimentar, com foco nas preocupações dos Membros sobre rupturas ao comércio, preços recordes e alta volatilidade dos preços de alimentos e produção agrícola como ameaças à segurança alimentar. A declaração reconhece o papel que o comércio e a produção interna desempenham na melhoria da segurança alimentar e nutricional mundial e reafirma a importância de não impor proibições ou restrições à exportação de uma forma incompatível com as disposições da OMC. Também reconhece igualmente a importância das reservas alimentares para contribuir para a segurança alimentar interna dos Membros e apela aos países com existências excedentárias disponíveis para que as disponibilizem nos mercados internacionais, em conformidade com as regras da OMC. O mais recente relatório do coordenador do Grupo de Trabalho consta do documento [G/AG/W/240](#) (julho de 2023), no qual o coordenador propõe recomendações a partir dos temas previamente acordados no documento [G/AG/35](#) (novembro de 2022). A página dedicada da OMC sobre o Programa de Trabalho consta deste [link](#).

Uma proposta dos EUA, por sua vez, cita a importância de inovação e apoio ao aumento sustentável da produtividade agrícola e segurança alimentar. Nesse sentido, o documento americano sugere que os Membros da OMC trabalhem em conjunto para dividir informações sobre inovações e tecnologias para continuar a regular a segurança de alimentos e produtos agrícolas<sup>5</sup>.

## REFORMA DO COMÉRCIO AGRÍCOLA

### *Contexto*

O Brasil, em conjunto com outros países, destacou a reforma do comércio agrícola em linha com o art. 20 do Acordo de Agricultura e expectativas de avanços em acesso a mercado até a MC14<sup>6</sup>. Igualmente importante é a Declaração do Grupo de Cairns (organização composta pelos seguintes países: África do Sul, Argentina, Austrália, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Filipinas, Guatemala, Indonésia, Malásia, Nova Zelândia, Paquistão, Paraguai, Peru, Tailândia, Uruguai e Vietnã) sobre a contribuição do sistema multilateral de comércio para agricultura e sistemas alimentares sustentáveis e resilientes<sup>7</sup>. É importante que haja avanço nas negociações no pilar de apoio doméstico nos termos da proposta do Grupo de Cairns constante do documento [JOB/AG/243/Rev.1](#) (novembro de 2023), alcançando-se uma decisão ministerial a respeito das modalidades para a reforma do pilar de apoio doméstico.

Em relação às regras multilaterais do comércio agrícola, a comunicação do Brasil e outros países latino-americanos sobre segurança alimentar, por meio da reforma agrícola (documento [WT/GC/W/893](#), de junho de 2023), indicam que apoiaram, na MC12, a Declaração sobre a Reforma das Regras Multilaterais do Comércio Agrícola (WT/MIN(22)/17), por meio da qual se comprometeram a trabalhar junto e progredir de forma ambiciosa e decisiva com relação aos 3 (três) pilares do Acordo de Agricultura nos termos do art. 20 do acordo.

Embora a insegurança alimentar exija ações emergenciais, a fome só pode ser superada com a produção sustentável de alimentos a médio e longo prazo, conforme destacado pela comunicação brasileira [JOB/AG/254](#) (outubro de 2023), e a abordagem da segurança alimentar deve incluir as perspectivas social, ambiental e tecnológica.

---

5 WORLD TRADE ORGANIZATION. Enhancing food security: the WTO's role in supporting innovation and sustainable growth in agricultural productivity. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/G/SPS/GEN2168.pdf&Open=True>. Acesso em 09 nov. 2023.

6 WORLD TRADE ORGANIZATION. Reform of agricultural trade in terms of market access. Communication from Argentina, Brazil, Paraguay and Uruguay. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/Jobs/AG/255.pdf&Open=True>. Acesso em: nov. 2023.

7 WORLD TRADE ORGANIZATION. The contribution of the multilateral trading system to sustainable and resilient agriculture and food systems. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/G/AG/GEN222.pdf&Open=True>. Acesso em set. 2023.

Em novembro de 2023, durante reunião preparatória para a MC13 sobre tópicos de agricultura, os participantes enfatizaram a busca por orientação política para negociadores agrícolas ([aqui](#)). Os principais tópicos discutidos foram como conciliar diferentes pontos de vista sobre a abordagem das negociações e como obter um resultado significativo sobre agricultura na MC13. Em dezembro de 2023, durante a COP28, o diretor-geral adjunto da OMC enfatizou que a reforma do comércio agrícola na OMC é parte integrante da agenda de agricultura sustentável ([aqui](#)).

### *Recomendações da CNI*

- Concentrar esforços na reforma das regras multilaterais do comércio agrícola em linha com o art. 20 do Acordo de Agricultura, fortalecendo uma agenda negociadora que reduza o apoio doméstico, as tarifas e as barreiras não tarifárias.
- Avançar nas negociações no pilar de apoio doméstico nos termos da proposta do Grupo de Cairns, alcançando-se uma Decisão Ministerial a respeito das modalidades para a reforma do pilar de apoio doméstico.
- Concluir e aprovar o Programa de Trabalho referente à Declaração Ministerial sobre Reposta Emergencial à Insegurança Alimentar.

## **7.2 MEDIDAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS (SPS)**

### *Contexto*

Por meio de Declaração da MC12, os Membros da OMC reconheceram as novas oportunidades e desafios para o comércio internacional de alimentos, animais e plantas, tais como o crescimento da população, a inovação em ferramentas e tecnologias, as mudanças climáticas e a aplicação contínua de medidas que constituem uma restrição disfarçada ao comércio internacional ([WT/MIN\(22\)/27](#)). Nesse sentido, houve a proposição de Programa de Trabalho para reforçar a aplicação do Acordo SPS.

Espera-se avanço no Programa de Trabalho para reforçar a aplicação do Acordo SPS e identificar os mecanismos disponíveis para fazer frente aos desafios atuais e aos impactos dos novos desafios, conforme as conclusões reportadas no documento [G/SPS/W/344/Rev.3](#) (novembro de 2023) e resumo dos trabalhos [G/SPS/GEN/2134/Rev.3](#) (novembro de 2023). O mais recente relatório sobre as melhorias no funcionamento do Comitê SPS consta do documento [G/L/1508](#) (outubro de 2023).

### *Recomendações da CNI*

- avançar no Programa de Trabalho para reforçar a aplicação do Acordo SPS;
- aperfeiçoar os mecanismos de notificação e transparência no comitê SPS

## **7.3 SUBSÍDIOS À PESCA**

### *Contexto*

O Acordo sobre Subsídios à Pesca está em vias de alcançar o número de notificações necessárias (dois terços dos Membros da OMC) para que entre em vigor até a MC13 e se inicie o processo de implementação. Seria uma sinalização muito importante em prol do multilateralismo, por se tratar do primeiro acordo multilateral negociado na OMC desde o Acordo de Facilitação concluído em 2013. Único acordo da OMC que incorpora elementos de sustentabilidade, o Acordo sobre Subsídios à Pesca proíbe determinados subsídios ligados à atividade pesqueira para proteger a vida dos oceanos.

Outro progresso tangível para a MC13 nesse tema é a conclusão da segunda fase das negociações de subsídios à pesca, destravando os principais entraves nas áreas de tratamento especial e diferenciado e exceção a certos subsídios.

Em dezembro de 2023, o presidente das negociações apresentou um novo documento do Acordo de Subsídios à Pesca que tenta reunir sugestões dos membros sobretudo relacionadas às disposições que proíbem os subsídios que contribuem para o excesso de capacidade e a pesca excessiva ([aqui](#)).

### *Recomendações da CNI*

- Assegurar a entrada em vigor o quanto antes do Acordo sobre Subsídios à Pesca.
- Concluir a segunda fase das negociações de subsídios à pesca.

## 7.4 COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

### *Contexto*

As regras sobre tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento e LDCs são uma parte integral da OMC e de seus acordos, e devem se fazer presente também em todas as discussões acerca da reforma da OMC.

Nesse sentido, o Brasil não deve renunciar ao tratamento especial e diferenciado (TED) nas negociações da OMC seja com relação às regras dos acordos da OMC vigentes, seja com relação às negociações em andamento ou futuras. Sugere-se, inclusive, que o Brasil exponha de forma explícita e inequívoca que não renuncia ao tratamento diferenciado dado a nações em desenvolvimento. Tal necessidade justifica-se à luz de comunicado oficial do governo brasileiro em abril de 2019 em sentido contrário<sup>8</sup>.

Com relação aos trabalhos em andamento na OMC sobre o tema, depois de um grande passo do Conselho Geral em outubro de 2023 – que adotou uma decisão<sup>9</sup> para garantir apoio aos países de menor desenvolvimento relativo que estejam saindo dessa categoria de graduação –, espera-se que os Membros da OMC avancem ainda mais nessa pauta durante a MC13.

É importante que na MC13 haja evoluções substanciais com relação a pelo menos algumas propostas específicas por acordo (*Agreement-Specific Proposals – ASPs*, em inglês) apresentadas pelo G90, especialmente no tocante aos Acordos TBT e SPS, assim como evoluções com relação ao Grupo de Trabalho de pequenas economias e possivelmente a adoção de uma Decisão Ministerial para a MC13<sup>10</sup>.

Por fim, as discussões relativas a comércio e desenvolvimento devem contemplar *policy space* para desenvolvimento e industrialização, assim como lidar de forma mais eficiente frente aos desafios relativos às mudanças climáticas e segurança alimentar.

<sup>8</sup> Ver [https://www.gov.br/mre/pt-br/canais\\_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/2019/tratamento-especial-e-diferenciado-e-a-omc](https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/2019/tratamento-especial-e-diferenciado-e-a-omc).

<sup>9</sup> GENERAL COUNCIL DECISION ON EXTENSION OF UNILATERAL DUTY FREE AND QUOTA FREE PREFERENCES IN FAVOUR OF COUNTRIES GRADUATED FROM THE LDC CATEGORY, ADOPTED ON 23 OCTOBER 2023. Documento [WT/L/1172](#).

<sup>10</sup> A compilação mais recente do Secretariado sobre o tema consta do documento [WT/COMTD/SE/W/22/Rev.11](#), de novembro de 2023, assim como proposta de decisão para a MC13 apresentada pela Guatemala em novembro de 2023 no documento [WT/COMTD/SE/W/46](#).

### *Recomendações da CNI*

- Expor, de forma explícita e inequívoca, na OMC que o Brasil não renuncia ao tratamento diferenciado dado a nações em desenvolvimento.
- Assegurar que as discussões relativas a comércio e desenvolvimento contemplem *policy space* para desenvolvimento e industrialização e ações voltadas às mudanças climáticas e segurança alimentar.
- Avançar as discussões do Grupo de Trabalho de Pequenas Economias.

## **7.5 MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS**

### *Contexto*

Embora as micro, pequenas e médias empresas representem a vasta maioria das empresas no mundo, elas ainda enfrentam incontáveis obstáculos no comércio internacional. O impacto dos custos associados ao cumprimento de complexas regulações e exigências burocráticas é proporcionalmente inverso ao tamanho da empresa e sua escala de produção.

O último estudo da CNI sobre os desafios da competitividade das exportações brasileiras, disponível [aqui](#), também inclui as micro e pequenas empresas.

Na OMC, o tema tem sido tratado no Grupo de Trabalho Informal sobre Micro, Pequenas e Médias Empresas, cujo coordenador recebeu mandato para preparar uma minuta de documento para a MC13 reiterando a importância de facilitar o comércio de micro, pequenas e médias empresas e incluir alguns compromissos de alto nível discutidos no âmbito do grupo.

O Brasil integra este grupo ([INF/MSME/2/Rev.11](#)). Vale lembrar que o Brasil, juntamente com outros Membros da OMC, assinou uma Declaração na MC11 (2017) oficializando a sua intenção de criar um Grupo de Trabalho Informal sobre Micro, Pequenas e Médias Empresas para explorar maneiras pelas quais os membros da OMC poderiam apoiar melhor a sua participação no comércio global.

Conforme a primeira versão do seu relatório anual de 2023, o Grupo Informal sobre Micro, Pequenas e Médias Empresas ([INF/MSME/W/49](#)) informa sobre a quarta reunião aberta ([INF/MSME/CN/23](#)) na qual discutiu os preparativos para a MC13 e acolheu a versão preliminar do Relatório do Coordenador ([INF/MSME/W/45](#)), que resume o trabalho realizado desde a criação do Grupo em dezembro de 2017, incluindo o pacote de seis

recomendações e declarações de dezembro de 2020 ([INF/MSME/4/Rev.2](#)). No relatório, também é apresentada um resumo das discussões que o grupo teve nos últimos dois anos com destaque para as principais ideias que surgiram dessas discussões para ajudar a estruturar o trabalho após a MC13.

### *Recomendações da CNI*

- Aprovar documento em defesa dos interesses das micro, pequenas e médias empresas.

## 7.6 COMÉRCIO E GÊNERO

### *Contexto*

Homens e mulheres podem ser afetados por políticas comerciais de maneiras diferentes, sendo que as mulheres têm maiores barreiras à participação no comércio internacional e na economia global. Nesse contexto, as iniciativas do Grupo de Trabalho Informal sobre Comércio e Gênero têm como objetivo incentivar o envolvimento das mulheres no comércio internacional e integrar as questões de gênero nas operações da OMC. O Grupo, criado em setembro de 2020 pelos participantes da Declaração Conjunta de Buenos Aires Sobre Comércio e Empoderamento Econômico Feminino ([WT/L/1095/Rev.1](#)), tem o Brasil como participante.

Em fevereiro de 2023, o grupo já iniciou discussões sobre o plano de trabalho para 2023 elaborado pelos presidentes, o qual servirá de base para um resultado sobre comércio e gênero na MC13. Este plano busca realizar exercícios de mapeamento e coleta de evidências com foco em áreas, como pesquisa, políticas de comércio e gênero, processos e métodos de coleta de dados e programas e iniciativas de capacitação.

As pautas tratadas durante a última reunião do Grupo ([INF/TGE/CN/16](#)), em novembro de 2023, incluem uma comunicação dos presidentes quanto à preparação para a MC13 e à implementação do plano de trabalho; igualdade de gênero na agricultura e selo de igualdade de gênero para instituições públicas.

Nesse sentido, **espera-se que na MC13 haja um avanço na implementação no plano de trabalho do Grupo de Trabalho Informal sobre Comércio e Gênero.**

Em outubro de 2023, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) anunciou a adesão do Brasil ao Arranjo Global sobre Comércio e Gênero (em

inglês, *Global Trade and Gender Agreement – GATGA*), conforme consta tanto da agenda ([aqui](#)) quanto das deliberações ([aqui](#)) da 207ª reunião ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex). O MDIC relatou sobre a oportunidade do governo brasileiro em aderir ao Arranjo Global sobre Comércio e Gênero, cujo objetivo principal é o de promover políticas comerciais e de gênero que se apoiem mutuamente para melhorar a participação das mulheres no comércio e no investimento e promover o empoderamento econômico das mulheres e o desenvolvimento sustentável. A ideia do [GATGA](#), que começou, em 2020, com Canadá, Chile e Nova Zelândia como participantes, nasceu com o Grupo de Comércio Inclusivo (em inglês, *Inclusive Trade Group – ITAG*) às margens de encontro de líderes da Cooperação Econômica Ásia Pacífico (*Ásia-Pacific Economic Cooperation Apec*, na sigla em inglês).

#### *Recomendações da CNI*

- Avançar nos trabalhos do Grupo de Trabalho Informal sobre Comércio e Gênero.
- Aumentar o número de participantes do Arranjo Global sobre Comércio e Gênero.

## **7.7 MANDATO DA MC12 SOBRE O ACORDO TRIPS**

### *Contexto*

Na MC12, os Membros adotaram a Decisão Ministerial sobre o Acordo TRIPS que confirma o direito de transferência de tecnologia para tomar medidas diretas para diversificar a produção de vacinas contra a covid-19 por meio de esclarecimentos das flexibilidades existentes e de um *waiver* nos cinco anos seguintes.

Essa mesma decisão determinou, em seu parágrafo 8, que os Membros da OMC decidiriam, no prazo de seis meses, sobre sua extensão para abranger a produção e o fornecimento de diagnósticos e tratamentos para covid-19.

### *Recomendações da CNI*

- Não prorrogar a extensão do parágrafo 8 da Decisão Ministerial sobre o Acordo TRIPS para diagnósticos e tratamentos para a covid-19.

## 8 CONCLUSÃO

A indústria brasileira, comprometida com um comércio global com base em regras transparentes, destaca sua prioridade estratégica: o fortalecimento contínuo da OMC. Essa abordagem reflete o compromisso em promover um ambiente comercial mais equitativo e propício ao desenvolvimento sustentável.

Na busca por aprimoramentos, as prioridades da indústria para a MC13 abrangem diversos temas. Em relação à reforma da OMC, a indústria propõe estratégias, como a manutenção do princípio do *single undertaking* para temas específicos, o fortalecimento do secretariado e a restauração do sistema de solução de controvérsias.

A interface entre comércio e sustentabilidade ganha destaque, com a MC13 sendo instada a abordar a sustentabilidade ambiental como uma prioridade. A interação entre comércio e desenvolvimento sustentável é enfatizada, incluindo a defesa de princípios ambientais fundamentais. A indústria brasileira defende maior acesso a mercado para produtos sustentáveis, assim como uma Ferramenta de Comércio e Sustentabilidade Ambiental no âmbito do TESSD.

A reforma do Acordo de Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC é outra prioridade, visando permitir que países em desenvolvimento apoiem a descarbonização de suas indústrias. Propostas incluem o aumento da transparência dos subsídios industriais e a criação de uma plataforma de notificação de subsídios verdes. No contexto de TBT, o comitê deve desempenhar papel crucial na harmonização de padrões e regulamentos relacionados ao cálculo de emissões de gases de efeito estufa de produtos.

Além disso, as principais entregas esperadas para a MC13 incluem avanços no comércio eletrônico, com a conclusão do acordo sobre comércio eletrônico e a renovação permanente da moratória de direitos aduaneiros sobre transmissões eletrônicas e a eliminação de barreiras. Na Facilitação de Investimentos, a aprovação do Acordo de Facilitação de Investimentos é fundamental para promover um ambiente propício ao crescimento econômico sustentável, com apoio aos países em desenvolvimento.

Por fim, esperam-se avanços em outros temas prioritários, como agricultura; SPS; subsídios à pesca; comércio e desenvolvimento; micro, pequenas e médias empresas; e comércio e gênero. Com relação ao mandato da MC12 sobre o Acordo TRIPS, a indústria é contra a extensão do parágrafo 8 da Decisão Ministerial sobre o Acordo TRIPS para diagnósticos e tratamentos para a covid-19.

Diante dessas metas, a indústria reforça sua confiança nos benefícios de um sistema multilateral de comércio e sua disposição em contribuir para moldar um futuro mais equitativo e sustentável por meio do fortalecimento da OMC.

**CNI**

*Antonio Ricardo Alvarez Alban*  
Presidente

**Gabinete da Presidência**

*Danusa Costa Lima e Silva de Amorim*  
Chefe do Gabinete - Diretora

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E ECONOMIA - DDIE**

*Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti*  
Diretor de Desenvolvimento Industrial e Economia

**Superintendência de Desenvolvimento Industrial**

*Frederico Lamego de Teixeira Soares*  
Superintendente

**Gerência de Comércio e Integração Internacional**

*Constanza Negri Biasutti*  
Gerente de Comércio e Integração Internacional

*Marina Isadora Barbosa Souza*  
Equipe Técnica

**Gerência Executiva de Economia**

*Mário Sergio Carraro Telles*  
Gerente-Executivo de Economia

*Carla Regina Pereira Gadêlha*  
Produção Editorial e Editoração

**DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC**

*Cid Carvalho Vianna*  
Diretor de Serviços Corporativos

**Superintendência de Administração - SUPAD**

*Alberico Carlos Morais de Amorim*  
Superintendente Administrativo

*Alberto Nemoto Yamaguti*  
Normalização

---

*Rodrigo Pupo*  
*Bruna Madureira*  
Consultores

*Danúzia Queiroz*  
*Candeia Revisões*  
Revisão Gramatical e Ortográfica

[www.cni.com.br](http://www.cni.com.br)

[/cniBrasil](https://www.facebook.com/cniBrasil)

[@CNI\\_br](https://twitter.com/CNI_br)

[@cniBr](https://www.instagram.com/cniBr)

[/cniweb](https://www.youtube.com/c/cniweb)

[/company/cni-brasil](https://www.linkedin.com/company/cni-brasil)



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA